



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9/2012, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA
NACIONAL, E A EMPRESA VAINÉ
EMPILHADEIRA LTDA, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE EMPILHADEIRAS DA
IMPrensa NACIONAL.**

PROCESSO Nº 00034.000806/2012-52

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº **04.196.645/0001-00**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, representada por sua Coordenadora-Geral de Administração, Senhora **Jane Santana de Brito**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.457.124 – SSP/BA, e do CPF nº 639.408.175-20, residente e domiciliada nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 217, de 04 de Julho de 2016, publicada no DOU, Seção 1, de 05 de julho de 2016, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **Vainé Empilhadeira Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.481.317/0001-80, estabelecida à SIA Trecho-03 Lote: 570/580 – Zona Industrial Guará – Brasília-DF – CEP 71200-030, doravante denominada **Contratada**, representada por seu Sócio-Gerente Senhor **Leider Alves Gomes**, portador da cédula de identidade nº 1.693.145 SSP-DF e do CPF 507.281.641-91, natural de Pires do Rio/GO, casado, empresário, residente e domiciliado no Distrito Federal, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2012, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da razão social e o endereço da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL NOME E ENDERÇO

Em razão da alteração do contrato social da empresa Contratada, os seus dados passam a serem os seguintes:

a) Razão social: **Vainé Empilhadeira Ltda**

b) Endereço alterado: SIA Trecho-03 Lote: 570/580 – Zona Industrial Guará – Brasília-DF – CEP 71200-030

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o caput do art. 61 da Lei nº 8.666/93, bem como a solicitação da empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, e dos Termos Aditivos nºs 1º, 2º, 3º, 4º e 5º não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

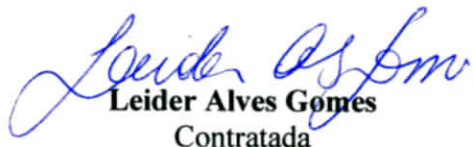
A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 19 de janeiro de 2017



Jane Santana de Brito
Coordenadora-Geral de Administração



Leider Alves Gomes
Contratada

Testemunhas:



Paulo Marcelo Moura Xavier
Apoio da Colog



Aparecida Rosa Souto
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio